DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 8185, de 03 de janeiro de 2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, para atendimento do artigo 51, da Lei Federal 8.666/93, os servidores abaixo indicados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuí, para o exercício de 2020.

. Comissão Permanente: Marcus Vinícius Cândido da Silva, Encarregado de Licitações, CPF nº 360.724.808-70

Duciele da Silva Nunes de Melo, Digitadora, CPF nº 294.862.448-71

Daniela Maria Rosa Foss Barbieri, Advogada da Prefeitura Municipal de Pirajuí, CPF nº 284.136.548-40

Renan Alves Cerqueira, Encarregado de Tributação E.E., CPF nº 404.287.868-71

Artigo 2º - A presente Comissão Permanente de Licitações será presidida, pelo servidor, Marcus Vinícius Cândido da Silva, Encarregado de Licitações, CPF nº 360.724.808-70, da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 13 de abril de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8186, de 13 de abril de 2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- Para atendimento do Decreto nº 2265, de 15 de julho de 2010, ficam os servidores abaixo indicados designados para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a realização dos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Pirajuí:

Pregoeiro: Marcus Vinícius Cândido da Silva, Encarregado de Licitações, CPF nº 360.724.808-70

Duciele da Silva Nunes de Melo, Digitadora, CPF nº 294.862.448-71

Equipe de Apoio: Renan Alves Cerqueira, Encarregado de Tributação E.E., CPF nº 404.287.868-71

Duciele da Silva Nunes de Melo, Digitadora, CPF nº 294.862.448-71

Daniela Maria Rosa Foss Barbieri, Advogada da Prefeitura

Municipal de Pirajuí, CPF nº 284.136.548-40

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 13 de abril de 2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8187/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cessação do exercício das atividades extraordinárias outrora desempenhadas pela Servidora Pública Municipal YARA MARQUES FALAVINHA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

RESOLVE

Artigo 1º- EXCLUIR, da remuneração mensal da servidora YARA MARQUES FALAVINHA, a percepção de gratificação por desempenho de atividade técnico-administrativa – GDATA, equivalente a 50% do valor da referência do Emprego Público do qual ela é titular, a partir de 02 de abril de 2020.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 13 de abril de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8188/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o relatório da Diretora da Divisão de Ação Comunitária, esclarecendo que a Servidor Público Municipal Vinicius Aio, Psicólogo, está exercendo, no interesse da Administração, atribuições diversas daquelas atinentes ao cargo do qual é titular, em acúmulo de funções;

Considerando, por fim, as disposições da Lei Municipal 2.245/2011, que garante, ao servidor em situação similar àquela à qual o Servidor Vinícius Aio está submetido, a percepção de gratificação por desempenho de atividade técnico-administrativa – GDATA, a equivaler, no máximo, a 50% do valor da referência do Emprego Público do qual ela seja titular;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER, ao servidor VINICIUS AIO, o pagamento de GDATA, no valor equivalente a 50% da referência salarial do emprego público do qual é titular, observadas as diretrizes da Lei Municipal 2.245/2011, e enquanto perdurar o acúmulo das funções descritas no relatório subscrito pela Diretora da Divisão de Ação Comunitária, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 13 de abril de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL